



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI N° 1819 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCTIONA E PROMULGA, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações para os setores de saúde, educação, administração e agricultura, estradas, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

019/25	0412200032004.339036 serviços terceiros	R\$ 15.000,00
034/25	2884600240003.339091 sentenças judiciais	R\$ 15.000,00
041/25	1236500042005.339036 outros serviços	R\$ 12.000,00
074/25	1236100052035.319011 pessoal civil	R\$ 80.000,00
075/25	1236100052035.319013 obrigação patronal	R\$ 12.000,00
079/25	1236100052038.3190103 obrigação patronal	R\$ 80.000,00
080/25	1236100062008.319011 pessoal civil	R\$ 200.000,00
256/25	1236500062074.319013 obrigação patronal	R\$ 50.000,00
122/25	1030100102037.339014 diárias	R\$ 25.000,00
138/25	1030100102061.319011 pessoal civil	R\$ 60.000,00
139/25	1030100102061.319013 obrigação patronal	R\$ 15.000,00
151/25	1030300102051.339030 material de consumo	R\$ 100.000,00
238/25	2678200232031.339039 outros serv. terceiros	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 704.000,00

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

081/25	1236100062008.319013 obrigação patronal	R\$ 75.000,00
055/25	1236500042040.449051 obras e instalações	R\$200.000,00
064/25	1236100052006.449051 obras e instalações	R\$ 239.575,00
175/25	0824300162071.339039 outros serviços	R\$ 15.825,00
235/25	1575200202030.449051 obras e instalações	R\$ 173.600,00
Total		R\$ 704.000,00

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 19 de setembro de 2025.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete